



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Sexta-feira, 29 de maio de 2015 - Nº 687 - Distribuição Gratuita

LANÇAMENTO DO LIVRO

PRESENTE EM FORMA DE POESIA

com poesias de
Maria Angelina Franco

“Foi num quadro sem moldura
Vi a inspiração mais pura
Que só Deus soube pintar...”

O livro “Presente em forma de poesia” é um projeto do Conselho Municipal de Cultura em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

É uma reunião das obras da poetiza Maria Angelina Franco. Com mais de 500 poesias feitas em 10 anos de trabalho.

As poesias abordam diversos temas com a sutileza e sensibilidade de uma mulher que mesmo sem estudos aprofundados traduz sentimentos em palavras.

Dia 08 DE JUNHO - a partir das 9h
Na Biblioteca Municipal Prof. AITA BENTIVEGNA DIAS

Apoio:



Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos
CORDEIRÓPOLIS - SP



**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2.978 de 21 de maio de 2015**

Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 166, de 29 de abril de 2011, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica revogada na sua íntegra a Lei Complementar nº 166, de 29 de abril de 2011 (autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar da “Área Institucional 3” do Loteamento Industrial e Comercial Flaminio de Freitas Levy uma área de terras que mede 2.300,16 m² e aliená-la por doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo com destino à Secretaria da Segurança Pública para instalação de Unidade da Polícia Militar, conforme especifica e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.915 de 07 de maio de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.975, de 07 de maio de 2015, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 237.296,33 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.03.00	3.3.90.00.00	08 243 0332 - 2073	96	0993	237.296,33
Total.....					237.296,33

Art. 2º – O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º será coberto com recurso proveniente de anulação total da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	

03.03.00	4.4.90.00.00	08 243 0332 - 2073	96	0975	237.296,33
Total.....					237.296,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 07 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.916 de 07 de maio de 2015

Convalida nova composição da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - do Conselho Municipal de Educação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 420/2015, de 02.02.2015.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 30 de abril de 2015, convalidada a alteração da composição da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Município de Cordeirópolis, nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.387, de 16 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 2.707, de 30 de março de 2011, pelos representantes a seguir nomeados:

I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal.

Titulares: Gislaíne Gonçalves Rodrigues
Edelcir Theodoro de Lima

Suplentes: Cleonice Caldas de Souza
Rosimeire Aparecida Peruchi de Carvalho

II - Um representante dos Professores da Educação Básica Pública.

Titular: Mariléia Aparecida Barboza
Suplente: Marlene Tereza Gallo

III - Um representante dos Diretores da Educação Básica Pública.

Titular: Regina Célia Pironatto Camargo
Suplente: Ana Lúcia Gambarotto Bocatto

IV - Um representante dos servidores Técnico Administrativo.


Titular: Edla Aparecida Sanches Bonato
Suplente: Adriane Botechia Camargo

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, convida para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar em 29 de maio de 2015, às 14 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Orçamento Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre de 2015, nos termos do estabelecido pelo § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Cordeirópolis, 26 de maio de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito Municipal



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1300,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

V - Dois representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública.

Titulares: Ana Maria Tavares Musico Pinheiro
Celeste Aparecida Reis

Suplentes: Aline Soares dos Santos
Alessandra Gardezani da Silva

VI - Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titulares: Sonia Regina Baccan Paulino
Márcia Rodrigues Rosa

Suplentes: Maria Lucia da Silva
João Gomes Campos

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Denise Cristina Pin
Suplente: Angelo Luiz Ferreira

VIII - Um representante do Conselho Tutelar

Titular: Joseni de Almeida Sabia
Suplente: Denise Aparecida Baptistella

Art. 2º - A Câmara, de que trata o "caput" do artigo 1º deste Decreto, tem como Presidente: Regina Célia Pironatto Camargo e Vice Presidente: Edla Aparecida Sanches Bonato.

Art. 3º - O mandato dos membros da "Câmara" será de 2 (dois) anos, (período de 30.04.2015 a 29.04.2017), permitida uma recondução por igual período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 4º - O exercício das funções dos membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUN-DEB, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.917 de 07 de maio de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
11.01.00	3.3.90.00.00	02 062 1100 - 2099	01	0448	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
11.01.00	3.3.90.00.00	02 062 1100 - 2099	01	0448	3.500,00
Total.....					3.500,00

11.01.00	4.4.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0449	3.500,00
Total.....					3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 07 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.919 mde 08 de maio de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	410.000,00
Total.....					410.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	80.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	98.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	98.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	134.000,00
Total.....					410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 08 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 08 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.920 de 11 de maio de 2015

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0091	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.921 de 11 de maio de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 78.513,00 (setenta e oito mil e quinhentos e treze reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	13.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0073	60.513,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0324	5.000,00
Total.....					78.513,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2010	01	0049	13.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0067	7.200,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0082	24.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0085	19.843,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0088	3.470,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2010	01	0090	1.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2011	01	0092	5.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	5.000,00
Total.....					78.513,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.922 de 11 de maio de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.370,00 (sete mil e trezentos e setenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0384	1.600,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0963	800,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0991	4.970,00
Total.....					7.370,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0386	3.700,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0387	2.870,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	800,00
Total.....					7.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 007/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de gestão de segurança, consultoria e manutenção de servidores na área de informática – Tecnologia da Informação.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 9.848/2015, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 07/2015, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa EMERSON SCHMIDT-ME, com valor global de R\$79.800,00(setenta e nove mil e oitocentos reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa EMERSON SCHMIDT-ME.

Cordeirópolis, 20 de maio de 2.015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal

Decreto nº 4.923 de 12 de maio de 2015

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0778	5.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0865	5.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0779	5.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0864	5.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.924 de 12 de maio de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0992	3.000,00
Total.....					4.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0412	3.000,00

09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0413	1.000,00
Total.....					4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.925 de 12 de maio de 2015

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0136	2.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	01	0170	6.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2031	05	0778	5.000,00
Total.....					13.500,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	8.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	05	0801	5.000,00
Total.....					13.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 12 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.926 de 13 de maio de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de parte de um terreno, para prolongamento da Rua Antonio Denadai, localizada entre a Rua Visconde do Rio Branco e a Rua Sete de Setembro, Vila Santo Antonio, município de Cordeirópolis/SP, conforme específica e dá providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0351/2011, datado de 31/01/2011.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, por via amigável ou judicial, de parte de terreno para prolongamento da Rua Antonio Denadai, localizada na Vila Santo Antonio, município e Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, Matrícula nº 254, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, da área a ser desapropriada que assim se descreve: inicia-se no vértice 5 no alinhamento da Rua Sete de Setembro no encontro da divisa com Maria Angelina Gambaroto da Silva, distante 68,495 metros da Rua Aldo Gardezani, daí segue até o vértice no azimute de 14º59'04" na extensão de 35,267 metros, confrontando com os prédios de nº 1.114 e 1.114 (fundos) da Rua Sete de Setembro de propriedade de Maria Aparecida Gambaroto da Silva e Maria Ângela Gambaroto Denadai, respectivamente; do vértice 6 segue até o vértice 8º no azimute de 14º59'04" na extensão de 7,396 metros, confrontando com a Área Remanescente; do vértice 8º segue até o vértice 9 no azimute de 118º39'26" na extensão de 10,443 metros, confrontando com a Rua Antonio Denadai; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute de 195º11'42", na extensão de 40,219 metros, confrontando com o prédio nº 1.096 da Rua Sete de Setembro de propriedade de Antonio João Jardini; finalmente do vértice 10 segue pelo alinhamento da Rua Sete de Setembro até o vértice 5 (início da descrição), no azimute de 285º07'18" na extensão de 10,000 metros, abrangendo uma área de 417,55 metros quadrados, que consta pertencer a PARTE IDEAL correspondente a 6,25% para MARIA ANGELA GAMBAROTTO DENADAI, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para MARIA APARECIDA GAMBAROTO DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para LUIZ ANTONIO GAMBAROTTO, brasileiro, comerciante, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIA RAIMUNDO GAMBAROTTO, brasileira, do lar, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para LUCIA HELENA GAMBAROTO BOTIÃO, brasileira, do lar, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ODEÍCIO BOTIÃO, brasileiro, aposentado, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis-SP, PARTE IDEAL correspondente a 6,25% para AURORA APARECIDA MARTINEZ GAMBAROTTO, brasileira, viúva, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 3,125% para LEANDRO LUIZ GAMBAROTTO, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 3,125% para DANILO HENRIQUE GAMBAROTTO, brasileiro, solteiro, moto boy, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 12,50% para OLGA ELIZA GAMBAROTTO MARTINEZ, brasileira, aposentada, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com ANTONIO APARECIDO MARTINEZ, brasileiro, aposentado, casado pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL de 12,50% para MARIA ELIZABETE GAMBAROTTO, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL de 12,50% para CARLOS ALBERTO GAMBAROTTO, brasileiro, aposentado, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 21, livro 3, do Registro de Imóveis de Cordeirópolis/SP, com SELMA REGINA BENEDITO, brasileira, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para ROSANGELA CRISTINA DENADAI CORTE, brasileira, do lar, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com DORIVAL CORTE, brasileiro, industrial, ambos residentes e domiciliados no município de Araras/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para ANTONIO MARCOS DENADAI, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado no município de Cordeirópolis/SP, PARTE IDEAL correspondente a 2,08% para MILENE REGINA DENADAI, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada no município de Cordeirópolis/SP,

Art. 2º – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão de Avaliação de imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

João Cesar Manias
Secretario Municipal de Planejamento e Habitação

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 4.927 de 13 de maio de 2015

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0724	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	01	0913	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 13 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.895 de 14 de maio de 2015

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o apurado no TC 000349/010/09 e no TC 000250/010/09;

Considerando o que consta nos autos do processo administrativo de nº 330/15;

Considerando o teor da Lei Complementar de nº 141/2009; e,

Considerando o princípios administrativos constitucionais e a preservação do erário.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória, que será assim composta por 3 (três) membros sendo: Luciana Fantuci de Souza, Rogiane Aparecida Corte e Morgana Aparecida Modolo, que sob a Presidência da primeira todas sem prejuízos de suas funções, para apurar eventuais irregularidades nas contratações do Auto Posto Tuiuiu e Auto Posto Arara Azul, no ano de 2005 e respectivas prorrogações.

Parágrafo Único – Para este Processo fica designado o Sr. Domingos Alberto Carpini Junior, como secretário, que não terá direito a voto.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.896 de 14 de maio de 2015

Convalida alteração da composição do Grupo Especial de Análise - GEA, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o que dispõe o artigo 212 a Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011 – Plano Diretor; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 415/2015, de 02.02.2015.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 08 de março de 2015, convalidada a alteração da composição do Grupo Especial de Análise - GEA, instituído no Município pela Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, para assessorar a Administração Municipal na análise do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, além da análise dos Usos Permissíveis Especiais, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 57 da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º - O Grupo Especial, de que trata o "caput" do artigo 1º, compor-se-ão dos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação:

a) - Sr. João Cesar Manias

II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

a) - Sra. Adriana Moura da Silva.

III – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

a) - Engº. Sr. Alexandre Soares Rubin.
b) - Srta. Mariza Helena Zaminato

IV – Secretaria Municipal da Saúde:

a) - Sra. Kelen Cristina Ramo Carandina.

V – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:

a) - Sr. Vivaldo Aparecido de Quintal.

VI – Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

a) - Dr. Bruno Thim.

VII – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

a) - Sr. Giovane Henrique Genezelli.

Art. 3º - O mandato dos membros do Grupo Especial de Análise - GEA será de 1 (um) ano, (período de 04.03.2015 a 03.03.2016), permitida a recondução por uma única vez e por igual período, ou a substituição por Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Os trabalhos realizados junto ao Grupo Especial de Análise - GEA serão considerados de relevância para o Município, não percebendo seus membros nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.03.2015, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.914, de 04.03.2013; Portaria nº 9.292, de 14.01.2014, Portaria nº 9.364, de 19.02.2014; e, Portaria nº 9.579, de 09.10.2014.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenadoria Administrativa
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.897 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente para acompanhar a execução e fazer revisões necessárias do Plano Regional de Gestão Integrada de resíduos urbanos (PRGIRU), conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1800/2015, datado de 12.05.2015.

R e s o l v e

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente para atuar e acompanhar a execução e fazer as revisões necessária do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos (PRGIRU) dos municípios de Artur Nogueira; Engenheiro Coelho; Conchal; Cosmópolis; e, Holambra; e representando o Município de Cordeirópolis o Sr. Gilberto Rosário Benedito e como suplente a Sra. Kely Cristina Soares Alves Licatta, junto ao CONSAB Consorcio Intermunicipal na Área de Saneamento Ambiental.

Art. 2º - As funções dos membros acima nomeados não serão remuneradas, sendo consideradas de serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretário Municipal da Administração

Portaria nº 9.898 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de maio de 2015, concedida Licença Maternidade a servidora Débora Cristina Vidoretti, lotada no emprego público de Técnica em Enfermagem - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Saúde, no período de 18.05. a 13.11.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.899 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de maio de 2015, a servidora Giovana Maria Ventura, lotada no emprego público de Assistente Social - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, “removida” para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.900 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Esportes e Lazer, para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de maio de 2015, a servidora Angelica Ferreira da Silva, lotada no emprego público de Escriuraria - Secretaria de Esportes e Lazer, “removida” para a Secretaria de Educação - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.901 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria da Saúde, para a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de maio de 2015, a servidora Aline Massambani, lotada no emprego público de Escriuraria - Secretaria da Saúde, “removida” para a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.902 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Finanças e Orçamento para a Secretaria de Esportes e Lazer - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da

Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de maio de 2015, a servidora Patricia Rodrigues, lotada no emprego público de Escriuraria - Secretaria de Finanças e Orçamento, “removida” para a Secretaria de Esportes e Lazer - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.903 de 18 de maio de 2015

Dispõe sobre remoção de servidor da Secretaria da Saúde para o Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 18 de maio de 2015, o servidor Diego Henrique Vidoretti, lotado no emprego público de Escriurário - Secretaria da Saúde, “removido” para o Gabinete do Prefeito - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade – (Lei Complementar 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 18 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 9.904 de 20 de maio de 2015

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade aservidor, lotado no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 20 de maio de 2015, concedida Licença Paternidade ao servidor Sr. Valdir José da Silva, lotado no emprego público de Guarda Municipal – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade - Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil, no período de 20.05 a 24.05.2015, tudo de conformidade com os termos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 20 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 20 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 9.905 de 22 de maio de 2015

Dispõe sobre inclusão de membros na Comissão de Gestão Integrada, nomeada através da Portaria nº 9.850, de 31 de março de 2015, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando - o disposto na Portaria nº 9850, de 31 de março de 2015; e,

Considerando – o disposto no Ofício nº 75, de 22.05, subscrito pela Sra. Elisabete Pereira da Silva – Secretária Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 22 de maio de 2015, incluída as servidoras Karina Verissimo da Silva - titular e Adriana Leme – Suplente, como representantes da Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento Social na Comissão de Gestão Integrada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de maio de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 22 de maio de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE DECRETOS E PORTARIAS**Decreto nº 4.901, de 24 de abril de 2015.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09 de dezembro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.204.000,00 (cinco milhões e duzentos e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0004	560.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0011	27.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0012	90.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2004	01	0013	23.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0014	265.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0022	23.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0023	107.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0026	67.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0100	175.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0104	132.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0109	34.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0112	36.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0113	55.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0114	5.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0115	23.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0116	5.000,00

02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0119	13.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2041	01	0122	30.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0157	26.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0330 - 2061	01	0199	15.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0330 - 2061	01	0206	40.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	0207	5.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	0214	20.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0279	48.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0288	13.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0290	5.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	01	0292	7.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0294	6.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0295	17.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0296	10.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0299	150.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0301	90.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	01	0302	22.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0303	3.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0357	35.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0358	107.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0384	57.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0398	70.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0411	318.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0439	5.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0450	58.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 2016	01	0451	13.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0452	5.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 2016	01	0453	5.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0473	10.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0474	50.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0475	10.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0477	25.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	01	0479	10.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0480	86.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0482	25.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	01	0485	10.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0488	174.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0512	78.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0539	90.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0541	32.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0542	15.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0543	12.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0608	15.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0657	96.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0658	12.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0672	15.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0331 - 2068	01	0677	32.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0678	10.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0679	3.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0701	27.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0718	18.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0738	50.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0739	20.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0756	150.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0773	400.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0835	70.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0845	40.000,00

01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0848	70.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2011	05	0861	15.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0867	7.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0868	12.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0880	473.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2102	02	0892	100.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2102	02	0893	100.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0904	1.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0922	5.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	01	0923	2.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0925	1.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1303 - 2003	01	0928	10.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0956	3.000,00
Total.....					5.204.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0001	35.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2004	01	0002	18.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0003	15.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0009	347.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2007	01	0018	32.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0020	90.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2004	01	0024	35.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0025	152.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0027	227.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 303 0111 - 2009	01	0030	5.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0103	408.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0111	148.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	01	0120	8.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0121	220.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	01	0123	50.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	01	0126	82.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0129	108.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	01	0158	18.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	0213	35.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	08 122 0330 - 2061	01	0223	14.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	01	0278	58.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0285	160.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	01	0289	7.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	01	0291	67.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0293	15.000,00
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	410.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0359	4.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	01	0360	44.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0371	105.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0372	42.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0373	30.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0386	25.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	0387	95.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0400	35.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0412	100.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0413	77.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0431	54.000,00

10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0432	108.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0440	25.000,00
11.01.00	3.1.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0441	42.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0454	20.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	23 694 1200 - 2016	01	0455	5.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1303 - 2003	01	0472	122.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	01	0476	100.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0478	14.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0483	5.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	01	0489	22.000,00
13.01.00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	01	0491	7.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0514	3.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 122 1400 - 2003	01	0515	25.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0544	28.000,00
15.01.00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	01	0545	7.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	01	0633	65.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	01	0680	15.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0681	10.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0331 - 2068	01	0682	55.000,00
03.02.00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	01	0719	20.000,00
14.01.00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0740	55.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0757	148.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0774	40.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	0775	180.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0836	25.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0837	45.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0846	2.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0847	38.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0849	24.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	05	0850	46.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2011	05	0859	15.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	05	0869	19.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0873	230.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2038	02	0875	150.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0888	9.000,00
04.01.00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	0924	10.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	0926	82.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0927	5.000,00
01.01.00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2014	01	0943	3.000,00
12.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	01	0958	5.000,00
Total.....					5.204.000,00

Decreto nº 4.902, de 24 de abril de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0055	12.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2057	01	0168	47.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	01	0402	1.000,00

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
11.01.00	3.3.90.00.00	02 062 1100 - 2003	01	0445	25.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	01	0887	15.000,00
Total.....					100.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	100.000,00
Total.....					100.000,00

Decreto nº 4.903, de 27 de abril de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.450,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	1.850,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 541 0660 - 2087	01	0382	65.600,00
14.01.00	3.3.90.00.00	27 812 1400 - 2025	01	0717	7.000,00
Total.....					74.450,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2031	01	0056	1.850,00
06.01.00	3.3.90.00.00	18 122 0661 - 2003	01	0381	65.600,00
14.01.00	4.4.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0745	7.000,00
Total.....					74.450,00

Decreto nº 4.904, de 27 de abril de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	18.000,00
Total.....					18.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	4.4.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0745	18.000,00
Total.....					18.000,00

Decreto nº 4.905, de 30 de abril de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10.01.00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	0431	50.000,00
Total.....					50.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1006	01	0341	50.000,00
Total.....					50.000,00

Decreto nº 4.906, de 30 de abril de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0987	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	10.000,00
Total.....					10.000,00

Decreto nº 4.907, de 04 de maio de 2015.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na au-

torização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0672	5.000,00
Total.....					5.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0742	5.000,00
Total.....					5.000,00

Decreto nº 4.909, de 04 de maio de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 12 775,28 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	02	0988	6.776,28
03.04.00	3.3.90.00.00	08 244 0333 - 2074	02	0989	5.999,00
Total.....					12.775,28

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso arrecadação.

Decreto nº 4.910, de 05 de maio de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.757,62 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0662	2.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0944	1.757,62
Total.....					3.757,62

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0749	2.000,00

01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2013	05	0864	1.757,62
Total.....					3.757,62

Decreto nº 4.912, de 05 de maio de 2015.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2078	01	0309	8.000,00
Total.....					8.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0441 - 1004	01	0706	8.000,00
Total.....					8.000,00

Decreto nº 4.913, de 06 de maio de 2015.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0179	6.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2099	01	0760	8.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0226 - 2053	05	0961	45.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0226 - 2052	05	0962	25.000,00
Total.....					84.900,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02.01.00	3.3.90.00.00	12 364 0227 - 2056	01	0149	14.900,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	05	0786	30.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 2058	05	0801	40.000,00
Total.....					84.900,00

Decreto nº 4.914, de 06 de maio de 2015.

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.969, de 09.12.2014, a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0064	1.000,00
02.01.00	4.4.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0194	86.500,00
Total.....					87.500,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0038	1.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	01	0102	86.500,00
Total.....					87.500,00

Portaria nº 9.890, de 11 de maio de 2015.

Dispõe sobre alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º – Fica a contar de 12 de maio de 2015, alterada a situação funcional da servidora Marineide de Franceschi, portadora do RG nº 15.780.380, lotada no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Suprimentos de Materiais - Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, passando a contar de 12 de maio de 2015, a exercer o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Rural – Ref. C (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado na Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Portaria nº 9.892, de 11 de maio de 2015

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 13 de maio de 2015, concedida Licença Maternidade a servidora Sra. Maria Lucia de Jesus Silva, lotada no cargo de Assessora de Secretario - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 13.05 a 09.11.2015, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2015

Objeto: Registro de preço para fornecimento parcelado de pães.

Data da Sessão Pública do Pregão: 16/06/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 26 de maio de 2015.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2015

Objeto: Registro de preço para fornecimento de leite. Data da Sessão Pública do Pregão: 17/06/2015, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP. A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 26 de maio de 2015.

Edvaldo José Vitório
Diretor de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Contrato nº. 016/2015

Data: 30/04/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para construção de sistema viário de interligação e projeto básico de viaduto sobre ferrovia, na continuação da Rua Valdecir José Vasquez, no município de Cordeirópolis/S.P
Preço Global: R\$ 139.589,34

Contratada: Copem Consultoria e Projetos de Engenharia de Estruturas S/S Ltda

Licitação: Convite 02/2015

Prazo de Execução: 75 (setenta e cinco) dias
Processo Administrativo nº. 638/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 038/2015 ao Contrato nº. 039/2014

Data: 14/04/2015

Licitação: Tomada de Preços 01/2014
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Posto de Saúde “Lydia Benedicto da Cruz”, localizado no bairro Jardim Progresso, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.

Vigência da Prorrogação: 14/07/2015

Processo Administrativo nº. 938/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 044/2015 ao Contrato nº. 47/2012

Data: 29/04/2015

Licitação: Convite nº32/2012
Objeto: prestação de serviços de impressão gráfica do jornal oficial do município de Cordeirópolis.
Contratada: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.
Vigência da Prorrogação: 24/05/2016
Processo Administrativo nº. 1338/2015

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo nº 027/2013

Data: 20/04/2015

Licitação: Concorrência nº03/2012
Objeto: rescisão do Contrato destinado à execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de Educação Infantil – Pró Infância – Tipo “B”, em área localizada na Rua Uarde Abraão de Campos Toledo, Jardim São Francisco, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo celebrado em 24/01/2013
Contratada: Marco & Santos Engenharia S.A
Processo Administrativo nº. 1194/2015

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo nº 068/2012

Data: 20/04/2015

Licitação: Convite nº050/2012
Objeto: rescisão do Contrato destinado à execução de obras e serviços de engenharia para reforma do Centro de Saúde III “Dalcy Campos Toledo”, na cidade de Cordeirópolis/SP celebrado em 17/08/2012.
Contratada: Transcable Energia e Telecom Ltda Me
Processo Administrativo nº. 4000/2013

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Análise dos Recursos

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cordeirópolis informa por meio deste a interposição de Recursos à habilitação/inabilitação das empresas participantes da Tomada de Preços 01/2015. Endereço para consulta: www.camaracordeirópolis.com.br, nos menus laterais posicionar o mouse sobre Portal Transparência e clicar em Editais.

A Comissão de Licitação também dá aos interessados por intimados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar contrarrazões aos Recursos, contados a partir da publicação desta.

Cordeirópolis, 29 de maio de 2015.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SSEGURDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: CORDEIROPOLIS/SP - PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 00.600.371/0001-04
EXERCÍCIO: 2015
PERÍODO REFERENCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2015.

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.873.664,36	
2	Pessoal Ativo	1.872.505,28	
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	1.159,08	
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º, art. 18 da LRF)	0,00	
5	DESPESAS NÃO CUMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	34.541,72	
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	34.541,72	
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.839.122,64	
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	1.839.122,64	

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	103.849.701,01	-
13	% da DESPESA TOTAL CO PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1.839.122,64	1,77
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (6,00%)	6.230.982,06	6,00
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (5,70%)	5.607.883,85	5,40
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	5.919.432,96	5,70

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, considerados liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

CORDEIROPOLIS, 26/05/2015

DAVID BERTANHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
RG.: 9.197.369

JOSÉ GERALDO BOTION
1º SECRETÁRIO
RG.: 3.892.449

ODARI PERUCHI
2º SECRETÁRIO
RG.: 5.706.458-1

WAGNER BENEDITO DE OLIVEIRA BALDO
CONTROLADOR INTERNO
RG.: 40.525.034-4

KAROL HESPANHOL
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
RG.: 25.344.951-0

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS				
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2015 - 1o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (II) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	102.056.761,55	103.849.701,01		
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22,00 %	22.452.487,54	22.846.934,22		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19,80 %	20.207.238,78	20.562.240,79		
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2015		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)				
INTERNAS (VI) Aval ou fianca em operacoes de credito Outras garantias nos Termos da LRF (1)	9.025.000,00			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	9.025.000,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS :				

CONAM 1.0-2015

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE

Data da emissao 19/MAI/2015 e hora de emissao 08:25

Nota:

(1) Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 02 CAMARA MUNICIPAL

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 01-02-03-04

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPALADRIANE BUZZATTO
CHEFE DE CONTABILIDADE
CRC-297264/0-2

MUNICIPIO DE CORDEIROPOLIS		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO a ABRIL/2015 - 1o. QUADRIMESTRE		
CN-SIFPM		
CONAM		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")		
R\$ 1,00		
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referencia	Ate o Quadrimestre de referencia (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliaria		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Externa		
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dividas		
De Tributos		
De Contribuicoes Sociais		
Previdenciarias		
Demais Contribuicoes Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Adm.de Rec.e da Gestao Fiscal, Financ. e Patrim		
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ		
Outras Operacoes de Credito nao Sujeitas ao Limite		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	103.849.701,01	-
OPERACOES VEDADAS		
Do Periodo de Referencia (III)		
De Periodos Anteriores ao de Referencia		
TOTAL CONSID. P/FINS APURACAO CUMPRIMENTO LIMITE (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.615.952,16	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o do art.59 da LRF) 14,4%	14.954.356,94	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA	7.269.479,07	7,00
TOTAL CONSIDERADO P/CONTRATAÇÃO NOVAS OP.CREDITO (V)=(IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel - CONTABILIDADE
Data da emissao 22/MAI/2015 e hora de emissao 12:34
Os dados da entidade CAMARA MUNICIPAL foram extraidos do sistema 1 PARC 289.000,00 E 11X 284.000,00
CONAM 1.0-2015

Notas:
(1) Para fins de contratacao de operacoes de credito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrucao de Pleitos, serao consideradas no calculo do limite as operacoes que pressupoem ingresso financeiro.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:
Entidade: 02 CAMARA MUNICIPAL sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 03-04

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANE BUZATTO
CHEFE DE CONTABILIDADE
CRC-297264/0-2